



Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Contratação direta (Lei n. 14.133/21)

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES

Processo nº: 0101/2025

Tipo de aquisição: Prestação de serviço com congresso.

Informações gerais

- 1.1. Área requisitante: Diretoria
- 1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação: 03/2025
- 1.3. Descrição sucinta do serviço: Congresso para vereadores.
- 1.4. Prioridade: média (baixa/média/alta): Alta
- 1.5. Justificativa de prioridade: qualificar os vereadores desta casa de leis.

2. Justificativa da necessidade: Proporcionar conhecimentos sobre capacitação de recursos através das emendas parlamentares na Câmara dos Deputados e na Assembleia Legislativa, e o passo a passo para implantação da emenda impositiva nas Câmaras Municipais, além de outros temas importantes no dia a dia dos vereadores.

3. Materiais e/ou Serviços a serem contratados

3.1. serviços:

Item	Descrição	Quant.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
01	VII CONGREVES 2025, Congresso Estadual Dos Vereadores(as) do Espírito Santo.	07		12588,00

4. Responsáveis pela contratação:

Nome	Cargo/Função
Isadora Nicoli Galter	Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

--	--

5. Disposições finais: local, data e assinaturas do (s) responsável (s) pela contratação.

Governador Lindenberg/ES, 17 de março de 2025.

Isadora Nicoli Galter
Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação direta (Lei n. 14.133/21)

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES

Processo nº: 0101/2025

1. Descrição do Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de inscrição, visando à participação dos vereadores da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES no Congresso “VII CONGREVES 2025” que se realizará nos dias 26 A 28 de março de 2025, na cidade de Guarapari/ES.

1.2. No presente caso, pretende-se a contratação direta do prestador do serviço, visto enquadramento no caso de dispensa de licitação (art. 74, III, Alínea F da Lei n. 14.133/21), que visa sobre inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, tendo em vista que, por se tratar de curso aberto a terceiros, seu objeto é único e se esgota com execução.

2. Justificativa

2.1. O objeto é para a inscrição de 07 vereadores no congresso “VII CONGREVES 2025”, aprimorando os conhecimentos técnicos nos exercícios da função de Vereadores da Câmara Municipal de Governador Lindenberg,

3. Das especificações e fornecimento

3.1. O congresso “VII CONGREVES 2025” será promovido pela ASCAMVES, no qual a Câmara Municipal de Governador Lindenberg é associada e terá apoio da ICPL (instituto Capacitar para Legislar) no qual possui reconhecimentos em capacitar Agentes Públicos do legislativo e Parlamentares.

3.2. O curso deverá ser ministrado de acordo com as matérias pré-definidas no folder de divulgação, ira encaminhado a esta municipalidade, parte integrante deste termo de referência.

4. Da execução

4.1. O valor da inscrição é de R\$ 1798,28 dando um total de 12588,00 para participação de 07 (sete) vereadores no Congresso “VII CONGREVES 2025” que se realizam nos **dias 26 a 28 de março de 2025,**



Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

na cidade de Guarapari/ES, incluindo a inscrição, certificado, coffee breaks, almoços, 02 diária de hospedagem.

4.2. O curso será realizado no Complexo do SESC – Guarapari/ES.

5. Dos recursos orçamentários:

5.1. A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2025, alocado na Câmara Municipal de Governador Lindenberg conforme segue a seguinte classificação:

001 – Câmara Municipal de Governador Lindenberg

001001.0103100014.001 - Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal

33903900000 – outros serviços de terceiros.

Ficha: 535

6. Das obrigações do contratante

6.1. Conformidade com a anota de empenho, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

6.2. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6.3. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços.

7. Das obrigações do contratado

7.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço. Somente permitido se for de comum acordo com a unidade CONTRATANTE;

7.2. Executar o referido serviço, de acordo com as especificações exigidas no processo, e de acordo com o informativo do curso em anexo, e com todos os itens obrigatórios e essenciais para a realização das atividades objeto deste processo.



Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

8. Da fiscalização e acompanhamento

8.1. Por se tratar de participação em curso oferecido na cidade de Vitória/ES, a realização dos servidores será aferida através de cópia do certificado que deverão ser anexados a esse processo quando do atesto da Nota Fiscal.

9. Do faturamento e do pagamento

9.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a nota de empenho, mediante apresentação dos documentos fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras.

9.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA pela Câmara Municipal de Governador Lindenberg no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação.

9.3. Será emitida Ordem Bancária em nome da empresa ICPL – Instituto Capacitar para Liderar (CNPJ: 46.984.436/0001-63), situada na Avenida Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, Guarapari, ES, CEP: 29730-000. Conta SICOOB – 756 - Agência: 3010 - Conta Corrente: 311.630-1

10. Das disposições finais

10.1. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90- Código Defesa do Consumidor;

10.2. No caso de alteração da data do curso a CONTRATADA deverá avisar com antecedência a CONTRATANTE;

10.3. É vedada a subcontratação, cadência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

10.4. Os casos omissão e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço, serão resolvidas entre as parte contratantes por meio de procedimentos administrativos.

12. D responsável pela elaboração do termo de referencia

11.1. Responsável pela Elaboração: Isadora Nicoli Galter

11.2. Gestor Requisitante:



Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

José Carlos Finco Marianelli – Presidente

Governador Lindenberg/ES, 17 de março de 2025.

Isadora Nicoli Galter

Diretora Administrativa

José Carlos Finco Marianelli

Presidente